



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 847 de 16 de agosto 2012

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de São José do Divino - MG para o quadriênio 2013/2016”.

O Povo do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais receberão a título de subsídios o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os Secretários Municipais por estarem ao alcance do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, farão jus ao 13º salário, pagos na mesma data dos demais Servidores do Município, e férias acrescidas de um terço nos seus subsídios.

Art. 3º - Os subsídios tratados no artigo 1º, serão reajustados anualmente com base no **INPC** - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no caput, em 02 de janeiro de cada ano, a partir de 2014.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

São José do Divino, MG 16 de agosto de 2012.


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal . ,